

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 5-66

Assunto Autoriza Prefeitura receber, em doação, área de terreno (construção prédio escolar)

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças e ^{Educação} Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado em 18/3/66 *[Signature]*

Segunda Discussão Aprovado em 25/2/66 *[Signature]*

Redação Final disp. a reg. do vereador Osvaldo Almeida de Moraes
25/3/66 *[Signature]*

Observações:

.....

.....

.....

.....

Secretaria da Câmara Municipal, em 4-2-766

794/66

PROJETO DE LEI Nº 5/66

ASSUNTO:- Autoriza Prefeitura receber, em doação, área de terreno (construção prédio escolar)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 3 de fevereiro de 1966

abinete do Prefeito
.CM-05/66

Exmo. Sr.

JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal / receber, em doação, um terreno destinado à construção de uma escola no Bairro do Lima Rico, deste Município.

Cumpr-me esclarecer a Vv. Excias. que a construção acima referida é necessária, em virtude do elevado número de crianças, em idade escolar, ali existente, além do dever da administração de incrementar o ensino, dever este sempre consubstanciado em lei.

Contando com a aprovação da presente propositura, com a urgência possível, valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. as expressões da minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 5/66

Dispõe sobre autorização para receber, em doação, área de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PRÔMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, a área de terreno abaixo caracterizada, de propriedade de / Aquiles Guillard e sua mulher, situada no Bairro do Lima Rico, dêste Município, para construção de uma escola:

" Uma área de terreno de forma quadrangular de 1.500M2 (- Hum mil e quinhentos metros quadrados), medindo 50 (cinquenta) metros de frente, confrontando com a estrada que vai ter à sede do sítio dos doadores; 30 (trinta) metros de um lado, onde confronta com a estrada de Tuiuti; 50 (cinquenta) metros nos fundos, confrontando com terras / dos doadores e, 30 (trinta) metros de outro lado, onde / confronta com propriedade dos doadores".

ARTIGO 2º - Tôdas as despesas que forem devidas para a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação constará que, se a Prefeitura Municipal não construir a escola dentro de 1 (um) ano, a contar da data da mesma escritura, o terreno ora doado reverterá, automaticamente, ao patrimônio dos doadores.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças, Educação e Cultura e Obras, e Obras Públicas

para os devidos fins.

Sala das Sessões, 4/2/1966

JOSE DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E FINANÇAS

Ao nobre vereador Mario Russo para relator

a)- HAFIZ ABI CHEDID - 9/2/66

Indubitavelmente, a propositura em aprêço - projeto de lei nº 5/66 - merece o integral apôio dos senhores vereadores pela alta importância que a matéria representa qual seja a educação primária. É de se louvar, ainda, a atitude assumida pelos proprietários dos terrenos que serão doados ao Município, os quais, assim agindo, estão cooperando para a inclementação da educação e da cultura no país e principalmente neste Município.

Em 10/2/966

a)- MARIO RUSSO - Vereador e relator

De acôrdo com o relator

Em 4/3/66

a)- OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA

De acôrdo com o relator.

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente - 10/3/966

Nomeio, para o presente projeto, como membros "ad-hoc", os seguintes vereadores: Rene La Salvia, José Sergio Conti e Luiz Magrini.

as) JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA - em 10/2/966

P A R E C E R E S

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Nada há a opor.

a) José Sergio Conti - Presidente e Relator - 11/3/66

Luiz Magrini-Membro - 11/3/966

Rene La Salvia - Membro - 11/3/966

Nomeio como membros "ad-hoc", Comissão de Obras e Serviços Públicos, para pareceres no presente projeto, os seguintes vereadores: Oswaldo Alves de Oliveira, José Sergio Conti e Luiz Magrini.

as) JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA - em 10/2/966 -

P A R E C E R E S

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Para relator o vereador Luiz Magrini.

as) José Sergio Conti - Presidente - 25/2/966 -

O presente projeto merece integral apôio dos srs. vereadores, pois é de suma importância para o município, a criação de mais uma escola primária. Louvamos, acima de tudo, o gesto dos doadores do terreno.

as) Luiz Magrini - Membro relator - 11/3/966

Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - 11/3/966

José Sergio Conti - Presidente - 11/3/966 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 3 de FEVEREIRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-05/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER, EM DOAÇÃO, UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO DO LIMA RICO, DÊSTE MUNICÍPIO.

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE A CONSTRUÇÃO ACIMA REFERIDA É NECESSÁRIA, EM VIRTUDE DO ELEVADO NÚMERO DE CRIANÇAS, EM IDADE ESCOLAR, ALÍ EXISTENTE, ALÉM DO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO DE INCREMENTAR O ENSINO, DEVER ÊSTE SEMPRE CONSUBSTANCIADO EM LEI.

CONTANDO COM A APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSITURA, COM A URGÊNCIA POSSÍVEL, VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 5-66

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER, EM DOAÇÃO,
ÁREA DE TERRENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE-
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A RE-
CEBER, EM DOAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO CARACTERIZADA, DE PROPRIE-
DADE DE AQUILES GUILARDI E SUA MULHER, SITUADA NO BAIRRO DO LIMA RI-
CO, DÊSTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA:

"UMA ÁREA DE TERRENO DE FORMA QUADRANGULAR DE 1.500M² -
(HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), MEDINDO 50 (-
CINQUENTA) METROS DE FRENTE, CONFRONTANDO COM A ESTRADA
QUE VAI TER À SEDE DO SÍTIO DOS DOADORES; 30 (TRINTA) -
METROS DE UM LADO, ONDE CONFRONTA COM A ESTRADA DE TUIU-
TI; 50 (CINQUENTA) METROS NOS FUNDOS, CONFRONTANDO COM-
TERRAS DOS DOADORES E, 30 (TRINTA) METROS DE OUTRO LADO,
ONDE CONFRONTA COM PROPRIEDADE DOS DOADORES."

ARTIGO 2º - TÔDAS AS DESPESAS QUE FOREM DEVIDAS PARA A
EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMEN-
TO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO CONSTARÁ QUE, SE A -
PREFEITURA MUNICIPAL NÃO CONSTRUIR A ESCOLA DENTRO DE 1 (UM) ANO, A
CONTAR DA DATA DA MESMA ESCRITURA, O TERRENO ORA DOADO REVERTERÁ, AU-
TOMÁTICAMENTE, AO PATRIMÔNIO DOS DOADORES.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os fins.

Rele. das Sessões. 7 / 2 / 1966


Presidente da Câmara Municipal


DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação e *finanças*

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Do nome Vereador Mario Russo
para relatar*

9/2/66

Halijali Chudid

Indubitavelmente, a propositura em aprêço -projeto de lei nº 5/66 - merece o integral apôio dos senhores vereadores pela alta importância que a matéria representa qual seja a educação primária . É de se louvar, ainda, a atitude assumida pelos proprietários dos terrenos que serão doados ao Município, os quais, assim agindo, estão cooperando para a inclementação da educação e da cultura no país e principalmente nêste Município.

Em 10/2/966

Mario Russo
a) - MARIO RUSSO - vereador e relator

De acordo com o relator

Em 4/3/66

Halijali

De acordo com o relator

10/3/66

Halijali Chudid Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 1966

Parecer N.º

nomeis, para o presente projeto, como membros "ad-hoc";
sejantes membros: René Heber da Salvia, José Sérgio
e Luiz Magrini. em 10/2/66 Luiz

Luiz Magrini - Vereador

NA da ôpi

15 p h - Presidente
Releah

11-3-66

Luiz Magrini
em 11-3-66



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nomeio como membros "ad hoc", para pareceres no presente projeto, os seguintes vereadores: Osvaldo Alves de Oliveira, José Sísio Conti e Luiz Magini. Em 10/2/66 - Luiz

Para relatar o vereador

Luiz Magini

Seg. e J.

Inexistente - 25-2-66

O presente projeto, merece integral apoio dos Srs. Vereadores, pois é de suma importância para o município, em se tratando principalmente de mais uma escola primária; louvando acima de tudo o gesto do doador do terreno

Saladas Secas, 11/3/66

Luiz Magini relator.

~~Osvaldo~~ - 11-03-66

~~AS. J.~~
11-3-66